



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 010/2020

Voto ao Projeto de Lei Complementar nº 003, de 20 de março de 2020, do Poder Legislativo, que dispõe sobre a revisão salarial anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, do quadro de referências dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, que especifica.

I – Relatório

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pradópolis/SP propõe a concessão de revisão salarial anual a todas as referências salariais dos funcionários públicos da Casa, no percentual total de 3,59% (três vírgula cinquenta e nove por cento).

O projeto pretende compensar as perdas inflacionárias referentes ao período de maio de 2019 a fevereiro de 2020, tendo como parâmetro a variação anual do índice inflacionário, levando-se em conta o mês de maio do exercício financeiro de 2020 como a data base da revisão salarial, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

Ademais, o projeto ainda propõe o aumento do valor do auxílio alimentação para R\$845,71 (oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), com vigência a partir de 1º de maio de 2020.

Segundo sua mensagem, o projeto em apreço visa observar o direito de revisão salarial anual assegurado ao servidor público, conforme disposto no artigo 37, X, da CF/88, conforme a viabilidade do orçamento da Câmara verificada em estimativa de impacto orçamentário.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 25 de março de 2020.

Em 31 de março de 2020 Comissão de Justiça e Redação desta Casa de leis emitiu seu parecer favorável ao projeto.

II – Análise

A pretendida revisão das referências salariais dos servidores e servidoras desta Casa de Leis e do auxílio alimentação a eles repassados visa recompor as perdas salariais ocasionadas pelo processo inflacionário.

Ainda que o projeto tenha sido instruído com a sua estimativa de impacto orçamentário-financeiro, a obrigatoriedade de apresentação dessa estimativa referente à ação governamental que acarrete aumento da despesa, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, não se aplica ao reajuste de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da CF/88, nos termos do art. 17, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

No que tange ao aumento dos valores de auxílio alimentação, especificamente, destaca-se que tais valores devem ser incluídos no cálculo do limite total de despesas com pessoal, uma vez compreenderem a remuneração do trabalhador, nos termos do artigo 458 da Consolidação das Leis do Trabalho e do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme já se pronunciou o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (APLs nº 1038983-



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

04.2014.8.26.0053, nº 0004191-12.2012.8.26.0053 e nº 0004346-15.2012.8.26.0053, por exemplo).

Dessa forma, os reajustes pretendidos não se mostram irregulares, nem importam em oneração indevida da Administração Municipal ou enriquecimento ilícito de seus funcionários.

Indo além é fator determinante a aplicação do pedido de urgência pelo executivo na mensagem e que esta casa o absorva, visto as disposições em leis eleitorais e LRF, especificamente no artigo 21, II, parágrafo único em que veda o aumento de despesas de pessoal em ano de eleição além de 180 dias antes da realização do pleito.

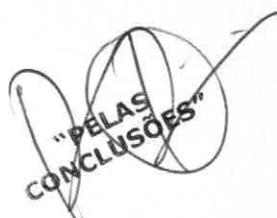
III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 01 de Abril de 2020.


DANIEL DE SOUZA SILVA
Relator







Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

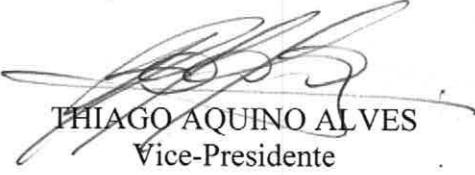
Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 010/2020

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 01 de Abril de 2020, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei Complementar nº 003/2020, de 20 de Março de 2020, de autoria do Poder Legislativo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniel de Souza Silva, Ricardo Ornellas Ramos e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 01 de Abril de 2020.


RICARDO ORNELLAS RAMOS
Presidente da Comissão


THIAGO AQUINO ALVES
Vice-Presidente


DANIEL DE SOUZA SILVA
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP - Pradópolis - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 007380	Autenticação: 02020/04/02007380
Número / Ano	007380/2020
Data / Horário	02/04/2020 - 09:35:18
Assunto	Voto nº 010/2020. Voto ao Projeto de Lei Complementar nº 003, de 20 de março de 2020, do Poder Legislativo, que dispõe sobre a revisão salarial anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, do quadro de referências dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, que especifica.
Interessado	Comissão de Finanças e Orçamento
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Protocolo
Número Páginas	2
Emitido por	jean



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP - Pradópolis - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 007381	Autenticação: 02020/04/02007381
Número / Ano	007381/2020
Data / Horário	02/04/2020 - 09:38:59
Assunto	Resultado da Votação do Relatório do Relator, Parecer da Comissão de Justiça e Redação nº 010/2020.
Interessado	Comissão de Finanças e Orçamento
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Protocolo
Número Páginas	1
Emitido por	jean